



EDITAL Nº 22/81  
de 25 de agosto de 1981

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararãma, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei:

LEI Nº 996

de 25 de agosto de 1981

"Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 991 de 17 de agosto de 1981; autoriza o Poder Executivo a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar no valor de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARÃMA, EM 25 DE AGOSTO DE 1981, PROMULGOU A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 991 de 17 de agosto de 1981, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, em caráter excepcional a realizar, com recursos financeiros do FUMFI - Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento, transferidos do Governo Estadual, os serviços de pavimentação das seguintes ruas da cidade que não contam com toda infra estrutura exigida pela Lei Municipal nº 951 de 15 de setembro de 1980: Rua Bela Vista (no trecho entre a rua Santo Antonio e a parte já pavimentada) e Rua José Pinto de Souza."

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para suplementação da dotação do orçamento vigente no corrente exercício: 200/270/273/4110/10585751.024 - pavimentação e/ou colocação de guias e sarjetas em vias urbanas - O/OS.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito de que trata este artigo será coberto com os recursos do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, decorrente da transferência de recursos financeiros do FUMFI - Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimentos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÃMA, EM 25 DE AGOSTO DE 1981

ALVINO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria na mesma data.

OSCAR DA SILVA  
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO